

DECRETO Nº. 62, DE 25 DE ABRIL DE 2022

“Estabelece mão única de direção em vias públicas do Município, cria corredor de tráfego de caminhões, carretas e ônibus e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a competência privativa do Município em regulamentar e fiscalizar as vias urbanas, conforme art. 13, XXXI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 44/5PEL/6CIPM, da Polícia Militar de Ribas do Rio Pardo, bem como a necessidade de facilitar o trânsito nas ruas abaixo especificadas e buscando evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação aos condutores e pedestres;

CONSIDERANDO o grande tráfego de caminhões, carretas e ônibus na Avenida Aurelino Moura Brandão, que abriga a maior porcentagem de estabelecimentos comerciais e bancários e principal via de acesso a todos os setores comerciais,

DECRETA:

Art. 1º. O trânsito nas vias públicas abaixo indicadas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica estabelecido sentido único de direção (mão única) a Rua Cornélia Bunazar Abes, sentido Oeste/Leste, iniciando na Av. Aureliano Moura Brandão até a Rua Belarmino Fontoura.

II – fica estabelecido sentido único de direção (mão única) e via preferencial, a Rua Rachid Abes, sentido Oeste/Leste, iniciando na Av. Aureliano Moura Brandão, até a Av. Senador Filinto Muller.

III – fica estabelecido sentido único de direção (mão única) a Rua Tenente Pedro Monteiro Salgado, sentido Leste/Oeste, iniciando na Rua Belarmino Fontoura, até a Av. Aureliano Moura Brandão.

IV – fica estabelecido o corredor de deslocamento de caminhões, carretas e ônibus (exceção para carga e descarga de mercadorias na Av. Aureliano Moura Brandão) as seguintes vias: Av. Júlio Viana do trecho compreendido entre a BR 262 e a Rua Delminda Coelho; Rua Delminda Coelho, do trecho compreendido entre a Av. Júlio Viana e a Av. Nelson Lírio; Av. Nelson Lírio do trecho compreendido entre a Rua Delminda

Coelho à Av. Senador Filinto Muller e Av. Senador Filinto Muller, do trecho compreendido entre a Av. Nelson Lírio e a BR 262.

Art. 2º. Deverá a Secretaria Municipal de Obras desfazer o canteiro central da Av. Aureliano Moura Brandão no cruzamento da Rua Tenente Pedro Monteiro Salgado, que dará acesso à referida Avenida nos dois sentidos, observando-se, no que for possível, a retirada e consequente aproveitamento de uma só árvore naquele canteiro central, com a devida comunicação à Diretoria de Meio-Ambiente para a devida licença ambiental, bem como replantá-la em outro local.

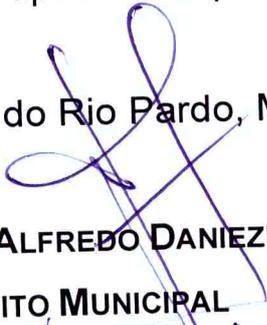
Art. 3º. Deverá a Coordenadoria de Comunicação iniciar campanha de esclarecimento, assim como providenciar faixas de orientação e as placas de sinalização, conforme *croqui* constante no Anexo I.

Art. 4º. O Departamento de Trânsito deverá comunicar o 5º. Pelotão da Polícia Militar para auxiliar na orientação e fiscalização, assim como no fiel cumprimento do presente Decreto, comunicando-se, também, os aplicativos de trânsito pertinentes (*Waze, Google Maps, Zul+*, dentre outros).

Art. 5º. A alteração estabelecida terá prazo de até 90 (noventa) dias para sua implantação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos após sua implantação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de abril de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

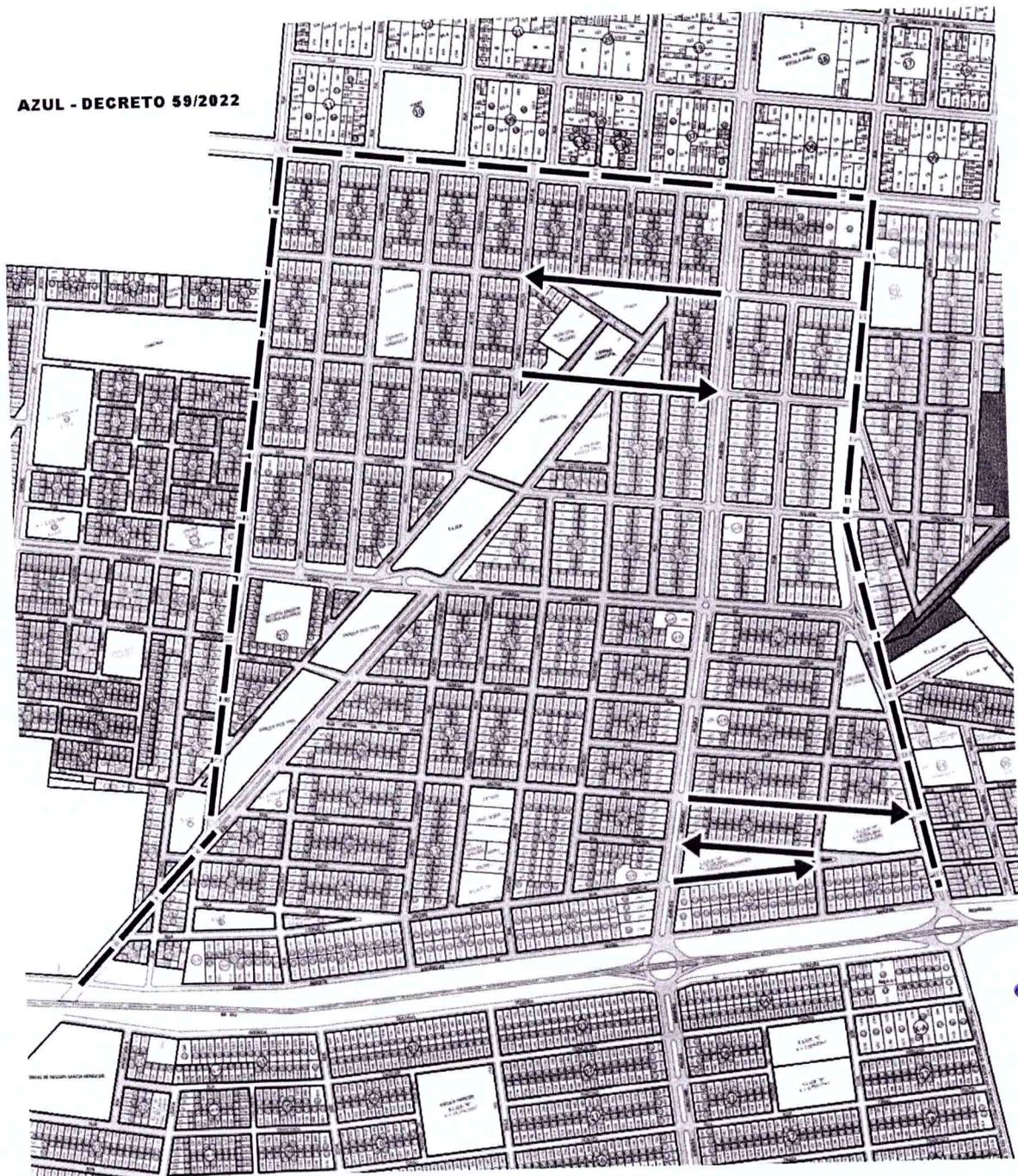


LENNON WAYNE DE SOUZA MENDES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



ANEXO I
FLUXOGRAMA DA REGIÃO ALTERADA
(SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA)
PRETO – MÃO DUPLA
AZUL E VERMELHO – MÃO ÚNICA



[Handwritten signature]